

PORTARIA N.º 213 – P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1746

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS é a empresa que detém autorização para exploração dos serviços de água potável e de esgoto sanitário no Estado do Tocantins;

Considerando a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de único fornecedor com autorização para o fornecimento desses serviços;

Considerando ainda o Parecer Jurídico n.º 252/09, de fls. 33 a 36, exarado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do Processo Administrativo n.º 00699/2009 consta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, a prestação dos serviços de fornecimento de água potável e de esgoto sanitário, à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para atender as suas instalações no ano de 2010, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente